



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1445/2026

DISPENSA Nº 1234/2026

### 1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a aquisição de relógio de ponto com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores municipais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme descrição na tabela abaixo:

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 01   | UN    | 01    | Relógio ponto facial, leitor facial de alta performance, leitor de cartão de proximidade, conexão por cabo de rede, wi-fi e porta USB, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho, capacidade para armazenamento de registros em memória de 3.500.000, tela LCD touchscreen TFT colorido de 4", permitir cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, sem necessidade de conexão com o webserver ou software gerenciador, possuir sistema de impressão com velocidade de 200mm/seg; os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente; com certificação INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses. Incluso instalação, habilitação e treinamento operacional. | R\$ 4.580,00 | R\$ 4.580,00 |





**2 – Contratado:**

**INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA**

**CNPJ: 06.991.382/0001-49**

**ENDEREÇO: AV SCARPELLINI GHEZZI / N° 434/LUCAS ARAUJO / PASSO FUNDO/RS.**

**CEP 99.074-000**

---

**3 – Valor total dos serviços prestados:**

O valor do objeto será de **R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).**

---

**4- Forma de Pagamento:**

O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias**, contados após a conclusão da entrega, instalação, configuração/habilitação, realização dos testes, treinamento e recebimento definitivo/aceite do equipamento pelo fiscal da contratação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

---

**5- Prazo de Entrega:**

A entrega, instalação, configuração/habilitação e treinamento deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, conforme definido pela Administração.

---

**6 – Dotação Orçamentária:**

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 1230 – Aquisição equipamentos, Veiculos, e Maquinas P/ Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Cód. reduzido da despesa: 1067; Fonte de Recurso: 1500.

---

**7 – Da documentação apresentada:**

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Contrato Social, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Passo Fundo/RS.

---

**8 – Justificativa:** Dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 nos motivos que seguem:





A necessidade decorre, especialmente, das limitações apresentadas pelo equipamento atualmente utilizado, que vem apresentando problemas constantes de funcionamento e não dispõe mais de manutenção adequada, comprometendo a continuidade, a confiabilidade e a segurança dos registros de jornada. Além disso, parte dos servidores que atuam diretamente com determinados materiais e atividades operacionais apresenta desgaste das impressões digitais, dificultando ou impossibilitando, em determinadas situações, o registro de ponto por biometria digital. Essa condição torna necessária a adoção de tecnologia alternativa que proporcione identificação segura e eficiente, sendo o reconhecimento facial uma solução compatível com a necessidade administrativa, reduzindo falhas de identificação e a dependência exclusiva da leitura das digitais.

Faxinal do Soturno/RS, 03 de setembro de 2026.

---

**9 – Parecer da Assessoria Jurídica:** Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi  
Sartori  
CPF: \*\*\*.717.990-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**Dra. Betina B. Sarzi Sartori**  
**Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135**

---

**10 – RATIFICAÇÃO:** Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



Nome: Lourenço Domingos  
Moro  
CPF: \*\*\*.807.570-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**Lourenço Domingos Moro**  
**Prefeito Municipal**

---

Registre-se e Publique-se

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de relógio de ponto com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores municipais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de relógio de ponto com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores municipais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A necessidade decorre, especialmente, das limitações apresentadas pelo equipamento atualmente utilizado, que vem apresentando problemas constantes de funcionamento e não dispõe mais de manutenção adequada, comprometendo a continuidade, a confiabilidade e a segurança dos registros de jornada. Além disso, parte dos servidores que atuam diretamente com determinados materiais e atividades operacionais apresenta desgaste das impressões digitais, dificultando ou impossibilitando, em determinadas situações, o registro de ponto por biometria digital. Essa condição torna necessária a adoção de tecnologia alternativa que proporcione identificação segura e eficiente, sendo o reconhecimento facial uma solução compatível com a necessidade administrativa, reduzindo falhas de identificação e a dependência exclusiva da leitura das digitais.

A utilização do reconhecimento facial possibilitará maior agilidade e confiabilidade nos registros de entrada, saída e intervalos, contribuindo para a adequada apuração das horas trabalhadas, banco de horas e eventuais horas extras. Também permitirá melhor gestão dos dados de frequência, geração de relatórios e atendimento às necessidades de controle interno e fiscalização, reduzindo riscos decorrentes de registros incompletos, inconsistentes ou não realizados. A solução deverá observar a legislação aplicável aos sistemas de registro eletrônico de ponto, especialmente a Portaria MTP nº 671/2021, bem como as demais normas pertinentes. O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade, garantia mínima e suporte necessário à instalação e utilização, de modo a assegurar sua adequada operação.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária não apenas para a modernização administrativa, mas principalmente para substituir equipamento que apresenta falhas recorrentes e não conta mais com manutenção, bem como para oferecer alternativa ao registro por impressão digital, que se mostra inadequado para servidores cujas atividades provocam desgaste das digitais. A





solução contribuirá para assegurar continuidade, precisão, transparência e eficiência no controle da jornada dos servidores municipais.

## 2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a necessidade de substituição do equipamento atualmente utilizado, deverão ser observadas características que assegurem reconhecimento facial confiável, armazenamento seguro dos registros, conectividade, facilidade de operação, instalação, habilitação, treinamento e garantia.

**3.1** A Contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e profissionais adequadas e suficientes para o cumprimento integral do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento do equipamento e pela execução dos serviços de entrega, instalação, configuração/habilitação, testes e treinamento.

**3.2** O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado dos respectivos acessórios, componentes, manuais, documentação técnica, termo de garantia e demais elementos necessários à sua utilização.

**3.3** O objeto deverá ser entregue e instalado pela Contratada na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000**, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

**3.4** A Contratada deverá realizar, às suas custas, a **entrega, instalação, configuração/habilitação e testes de funcionamento do equipamento**, deixando-o em plenas condições de uso, observando as especificações e orientações fornecidas pela Administração.

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 15:20:00  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/rziHC> para  
verificar a autenticidade.





**3.5** A instalação deverá compreender a montagem e conexão do equipamento, bem como os procedimentos necessários à sua disponibilização para utilização, incluindo, quando aplicável, configuração de rede, data e horário, parâmetros de funcionamento, reconhecimento facial, usuários e demais configurações necessárias ao correto registro da jornada.

**3.6** A Contratada deverá realizar a **configuração e habilitação do reconhecimento facial**, bem como demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas, realizando os testes necessários para comprovar o correto registro, armazenamento e, quando aplicável, transmissão dos dados de marcação de ponto.

**3.7** A Contratada deverá realizar **treinamento dos servidores indicados pelo Município**, sem custo adicional, abrangendo a operação do relógio de ponto, utilização do reconhecimento facial, procedimentos básicos de cadastro e gerenciamento, consulta dos registros, operação administrativa e orientações para solução de problemas básicos.

**3.8** A entrega, instalação, configuração/habilitação e treinamento deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, conforme definido pela Administração.

**3.9** Após a instalação e configuração, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento, incluindo, no mínimo, o reconhecimento facial, identificação dos usuários, registro das marcações de entrada e saída, armazenamento dos registros, funcionamento da data e horário e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

**3.10** O objeto será submetido ao **recebimento provisório** no momento da entrega e ao **recebimento definitivo** após a conclusão da instalação, configuração/habilitação, realização dos testes de funcionamento e treinamento, desde que constatada a conformidade integral com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.11** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente defeitos, avarias, falhas de funcionamento, incompatibilidade com as especificações técnicas, problemas no reconhecimento facial ou qualquer outra desconformidade, devendo a Contratada promover a correção ou substituição do equipamento, sem





qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

**3.12** Caso seja constatada impossibilidade de correção do equipamento ou persistam as desconformidades após a tentativa de correção, a Contratada deverá realizar a **substituição do equipamento por outro novo, de igual ou superior qualidade e plenamente compatível com as especificações exigidas**, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

**3.13** A Contratada será responsável por todos os custos decorrentes da entrega, transporte, instalação, configuração/habilitação, testes, treinamento, substituição ou correção de eventuais falhas, bem como por quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

**3.14** O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias**, contados após a conclusão da entrega, instalação, configuração/habilitação, realização dos testes, treinamento e **recebimento definitivo/aceite do equipamento pelo fiscal da contratação**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

**3.15** O pagamento não será realizado enquanto forem constatadas pendências ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo do objeto.

**3.16** A Contratada deverá assegurar a **garantia do equipamento e dos serviços executados**, de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais problemas abrangidos pela garantia, sem ônus para o Município.

**3.17** Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do equipamento, incluindo orientações relacionadas à operação, configuração e solução de falhas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.18** Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser **previamente solicitada e devidamente justificada por escrito**, ficando condicionada à análise e autorização da autoridade competente. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** do término do prazo originalmente estabelecido e ainda durante a vigência deste.





**3.19** A prorrogação do prazo somente será admitida quando devidamente justificada e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**3.20** A Contratada deverá observar integralmente as normas de segurança, as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto e as orientações do fiscal da contratação, respondendo pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

**3.21** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, abrangendo o prazo para entrega, instalação, configuração, treinamento, recebimento definitivo e o período de garantia contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.22 DECLARAÇÃO QUANTO À AFERIÇÃO DO LIMITE LEGAL:** Para fins de enquadramento da presente contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que foi realizada a verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, não sendo constatado fracionamento indevido da despesa nem ultrapassagem do limite legal vigente.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento realizado pela administração municipal.

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Un    | 01    | Relógio ponto facial, leitor facial de alta performance, leitor de cartão de proximidade, conexão por cabo de rede, wi-fi e porta USB, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho, capacidade para armazenamento de registros em memória de 3.500.000, tela LCD touchscreen TFT colorido de 4", permitir cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, sem necessidade de conexão com o webserver ou software gerenciador, possuir sistema de impressão com velocidade de 200mm/seg; os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a |





|  |  |  |                                                                                                                                                          |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | memória de registro permanente; com certificação INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses. Incluso instalação, habilitação e treinamento operacional. |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Foi estimada a aquisição de 01 (um) equipamento, correspondente à substituição do relógio de ponto atualmente utilizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, não havendo previsão de ampliação do número de pontos de registro neste momento.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas soluções disponíveis no mercado para controle eletrônico de ponto por reconhecimento facial. A aquisição de novo equipamento mostra-se tecnicamente e economicamente adequada, considerando a necessidade de substituir o relógio atualmente utilizado, que apresenta falhas recorrentes e não possui mais manutenção disponível, além de atender aos servidores cuja impressão digital apresenta desgaste decorrente das atividades desempenhadas. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, combinada com a pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, para comprovação de valores para a contratação pretendida.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:



Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
administracao@faxinal.com  
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





| Item | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor 1         | Valor 2         | Valor 3         | Valor Unt.      | Valor Total     |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 01   | 01    | Relógio ponto facial, leitor facial de alta performance, leitor de cartão de proximidade, conexão por cabo de rede, wi-fi e porta USB, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho, capacidade para armazenamento de registros em memória de 3.500.000, tela LCD touchscreen TFT colorido de 4", permitir cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, sem necessidade de conexão com o webserver ou software gerenciador, possuir sistema de impressão com velocidade de 200mm/seg; os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente; com certificação INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses. Incluso | R\$<br>4.580,00 | R\$<br>5.400,00 | R\$<br>6.789,00 | R\$<br>4.580,00 | R\$<br>4.580,00 |





|  |  |                                                    |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | instalação, habilitação e treinamento operacional. |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o art. 18, §1º, incisos I e II, foram avaliadas as seguintes alternativas:

### 7.1 – Manutenção ou recuperação do relógio de ponto atualmente utilizado:

Foi considerada a possibilidade de manutenção ou recuperação do equipamento existente. Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada, uma vez que o relógio de ponto atualmente utilizado apresenta **falhas constantes de funcionamento**, comprometendo a confiabilidade e a continuidade dos registros de frequência. Além disso, o equipamento **não dispõe mais de manutenção adequada**, seja pela obsolescência do modelo, seja pela dificuldade ou indisponibilidade de assistência técnica e peças de reposição. Dessa forma, a manutenção não oferece segurança quanto à solução definitiva do problema e poderá resultar em novos custos sem garantir a continuidade do serviço.

**7.2 – Aquisição de novo relógio de ponto com identificação biométrica por impressão digital:** Também foi considerada a aquisição de equipamento novo baseado exclusivamente no reconhecimento por impressão digital. Embora seja uma solução usual no mercado, **não se mostra a mais adequada à realidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, considerando que determinados servidores desempenham atividades que envolvem contato frequente com materiais, ferramentas, poeira, produtos e outros elementos que podem provocar **desgaste das impressões digitais**, dificultando ou até impossibilitando o reconhecimento biométrico de forma eficiente. Essa situação poderia ocasionar falhas nas marcações, necessidade de registros alternativos e perda de eficiência no controle da jornada.

**7.3 – Aquisição de novo relógio de ponto com reconhecimento facial:** Considerou-se, por fim, a aquisição de equipamento novo dotado de **tecnologia de reconhecimento facial**, solução que melhor atende às necessidades identificadas. O reconhecimento facial permite a identificação do servidor sem depender das condições das impressões digitais, mostrando-se especialmente adequado para os servidores que desempenham atividades operacionais e manuseiam materiais que podem provocar o desgaste da biometria digital. Além disso, o novo equipamento





permitirá substituir o relógio atualmente utilizado, que apresenta problemas recorrentes e não possui mais manutenção adequada, proporcionando maior **confiabilidade, continuidade, segurança e eficiência** no registro da jornada de trabalho.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **aquisição de novo relógio de ponto com reconhecimento facial** é a solução que melhor atende à necessidade da Administração Municipal, por solucionar simultaneamente os problemas apresentados pelo equipamento atualmente utilizado e as limitações decorrentes do uso da biometria por impressão digital por parte dos servidores que executam determinadas atividades operacionais. A solução apresenta-se, portanto, como **tecnicamente adequada e compatível com a necessidade administrativa identificada**, devendo ser observadas, na contratação, as especificações técnicas e os requisitos necessários ao regular funcionamento do equipamento.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de se tratar de contratação de objeto único, cuja aquisição, instalação, habilitação e treinamento devem ser realizados de forma integrada, evitando incompatibilidades entre equipamento e serviços necessários ao seu funcionamento.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, substituir o atual equipamento de controle de ponto, que apresenta problemas constantes de funcionamento e não dispõe mais de manutenção, assegurando a continuidade do registro da jornada dos servidores. Busca-se também disponibilizar tecnologia de reconhecimento facial como alternativa adequada para servidores que apresentam desgaste das impressões digitais em razão das atividades desempenhadas com determinados materiais. Almeja-se, igualmente, obter maior confiabilidade e segurança nos registros de frequência, reduzir ocorrências de falhas ou impossibilidade de





marcação, facilitar a apuração das horas trabalhadas, banco de horas e horas extras, melhorar a gestão administrativa e proporcionar dados mais seguros para controles internos e auditorias. A contratação deverá observar tratamento isonômico entre os participantes, justa competição e busca pela proposta mais vantajosa para o Município.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração municipal indica os servidores **Clóvis Vicente Benetti**, secretário municipal de obras e serviços públicos, matrícula 1482-6, e-mail [clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br), para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Dulcinéia Schott**, cargo de **Oficial Administrativo**, matrícula 1825-2, e-mail [sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br), para atuar como **fiscal do contrato**.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais diretos decorrentes da aquisição são considerados reduzidos, tratando-se de equipamento eletrônico de pequeno porte. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas ao uso racional de energia, durabilidade do equipamento, manutenção adequada e destinação ambientalmente adequada de componentes eletrônicos ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação pertinente.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de mercado realizada e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declara-se viável a aquisição. A solução atende à necessidade de substituição do equipamento atual,





às limitações decorrentes do desgaste das digitais de servidores que desempenham atividades operacionais e aos objetivos de maior segurança, confiabilidade e eficiência no controle da jornada.

Faxinal do Soturno, 26 de agosto de 2026.



Nome: Clovis Benetti  
CPF: \*\*\*.967.840-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

---

Clovis Vicente Benetti  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 15:20:00  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/rz1HC> para  
verificar a autenticidade.





**ANEXOII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Faxinal do Soturno – RS.

**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

Necessidade da Administração: Aquisição de relógio de ponto com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores municipais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de relógio de ponto com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores municipais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A necessidade decorre, especialmente, das limitações apresentadas pelo equipamento atualmente utilizado, que vem apresentando problemas constantes de funcionamento e não dispõe mais de manutenção adequada, comprometendo a continuidade, a confiabilidade e a segurança dos registros de jornada. Além disso, parte dos servidores que atuam diretamente com determinados materiais e atividades operacionais apresenta desgaste das impressões digitais, dificultando ou impossibilitando, em determinadas situações, o registro de ponto por biometria digital. Essa condição torna necessária a adoção de tecnologia alternativa que proporcione identificação segura e eficiente, sendo o reconhecimento facial uma solução compatível com a necessidade administrativa, reduzindo falhas de identificação e a dependência exclusiva da leitura das digitais.

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 01   | UN    | 01    | Relógio ponto facial, leitor facial de alta performance, leitor de cartão de proximidade, conexão por cabo de rede, wi-fi e porta USB, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho, capacidade para armazenamento de registros em memória de 3.500.000, tela LCD touchscreen TFT colorido de 4", permitir cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, sem necessidade de conexão com o webserver ou software gerenciador, possuir sistema de impressão com | R\$ 4.580,00 | R\$ 4.580,00 |





|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                     |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|  |  |  | velocidade de 200mm/seg; os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente; com certificação INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses. Incluso instalação, habilitação e treinamento operacional. |                     |                     |
|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Valor Total=</b> | <b>R\$ 4.580,00</b> |

Foi estimada a aquisição de 01 (um) equipamento, correspondente à substituição do relógio de ponto atualmente utilizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, não havendo previsão de ampliação do número de pontos de registro neste momento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda. Os fornecedores consultados foram selecionados por atuarem no ramo de comercialização de equipamentos de controle eletrônico de ponto, possuírem oferta compatível com as características técnicas pretendidas e apresentarem capacidade de fornecimento do objeto na região.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **aquisição de novo relógio de ponto com reconhecimento facial** é a solução que melhor atende à necessidade da Administração Municipal, por solucionar simultaneamente os problemas apresentados pelo equipamento atualmente utilizado e as limitações decorrentes do uso da biometria por impressão digital por parte dos servidores que executam determinadas atividades operacionais. A solução apresenta-se, portanto, como **tecnicamente adequada e compatível com a necessidade administrativa identificada**, devendo ser observadas, na contratação, as especificações técnicas e os requisitos necessários ao regular funcionamento do equipamento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
administracao@faxinal.com  
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





O objeto pretendido possui natureza de **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação compreenderá o fornecimento de **relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial**, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como os serviços de **entrega, instalação, configuração/habilitação, testes de funcionamento e treinamento dos servidores indicados pela Administração**, sem custos adicionais para o Município.

**4.1A** Contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e profissionais adequadas e suficientes para o cumprimento integral do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento do equipamento e pela execução dos serviços de entrega, instalação, configuração/habilitação, testes e treinamento.

**4.2** O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado dos respectivos acessórios, componentes, manuais, documentação técnica, termo de garantia e demais elementos necessários à sua utilização.

**4.3** O objeto deverá ser entregue e instalado pela Contratada na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000**, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

**4.4** A Contratada deverá realizar, às suas custas, a **entrega, instalação, configuração/habilitação e testes de funcionamento do equipamento**, deixando-o em plenas condições de uso, observando as especificações e orientações fornecidas pela Administração.

**4.5A** instalação deverá compreender a montagem e conexão do equipamento, bem como os procedimentos necessários à sua disponibilização para utilização, incluindo, quando aplicável, configuração de rede, data e horário, parâmetros de funcionamento, reconhecimento facial, usuários e demais configurações necessárias ao correto registro da jornada.

**4.6A** Contratada deverá realizar a **configuração e habilitação do reconhecimento facial**, bem como demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas, realizando os testes necessários para comprovar o correto





registro, armazenamento e, quando aplicável, transmissão dos dados de marcação de ponto.

**4.7** A Contratada deverá realizar **treinamento dos servidores indicados pelo Município**, sem custo adicional, abrangendo a operação do relógio de ponto, utilização do reconhecimento facial, procedimentos básicos de cadastro e gerenciamento, consulta dos registros, operação administrativa e orientações para solução de problemas básicos.

**4.8** A entrega, instalação, configuração/habilitação e treinamento deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, conforme definido pela Administração.

**4.9** Após a instalação e configuração, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento, incluindo, no mínimo, o reconhecimento facial, identificação dos usuários, registro das marcações de entrada e saída, armazenamento dos registros, funcionamento da data e horário e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

**4.10** O objeto será submetido ao **recebimento provisório** no momento da entrega e ao **recebimento definitivo** após a conclusão da instalação, configuração/habilitação, realização dos testes de funcionamento e treinamento, desde que constatada a conformidade integral com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.11** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente defeitos, avarias, falhas de funcionamento, incompatibilidade com as especificações técnicas, problemas no reconhecimento facial ou qualquer outra desconformidade, devendo a Contratada promover a correção ou substituição do equipamento, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

**4.12** Caso seja constatada impossibilidade de correção do equipamento ou persistam as desconformidades após a tentativa de correção, a Contratada deverá realizar a **substituição do equipamento por outro novo, de igual ou superior qualidade e plenamente compatível com as especificações exigidas**, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

**4.13** A Contratada será responsável por todos os custos decorrentes da entrega, transporte, instalação, configuração/habilitação, testes, treinamento, substituição





ou correção de eventuais falhas, bem como por quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.14** O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias**, contados após a conclusão da entrega, instalação, configuração/habilitação, realização dos testes, treinamento e **recebimento definitivo/aceite do equipamento pelo fiscal da contratação**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

**4.15** O pagamento não será realizado enquanto forem constatadas pendências ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo do objeto.

**4.16** A Contratada deverá assegurar a **garantia do equipamento e dos serviços executados**, de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais problemas abrangidos pela garantia, sem ônus para o Município.

**4.17** Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do equipamento, incluindo orientações relacionadas à operação, configuração e solução de falhas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.18** Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser **previamente solicitada e devidamente justificada por escrito**, ficando condicionada à análise e autorização da autoridade competente. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** do término do prazo originalmente estabelecido e ainda durante a vigência deste.

**4.19** A prorrogação do prazo somente será admitida quando devidamente justificada e aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**4.20** A Contratada deverá observar integralmente as normas de segurança, as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto e as orientações do fiscal da contratação, respondendo pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

**4.21** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, abrangendo o prazo para entrega, instalação, configuração, treinamento, recebimento definitivo





e o período de garantia contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.22 DECLARAÇÃO QUANTO À AFERIÇÃO DO LIMITE LEGAL:** Para fins de enquadramento da presente contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que foi realizada a verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, não sendo constatado fracionamento indevido da despesa nem ultrapassagem do limite legal vigente.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** Fornecer e entregar o relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial, novo, sem uso anterior, livre de defeitos, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.2** Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução integral do objeto, compreendendo **entrega, instalação, configuração/habilitação, realização dos testes de funcionamento e treinamento**;

**5.3** Responsabilizar-se pela instalação do equipamento no local indicado pela Administração, realizando todos os procedimentos necessários para que o relógio de ponto seja disponibilizado em plenas condições de uso;

**5.4** Realizar a **configuração e habilitação do equipamento**, incluindo, quando aplicável, configuração de data e horário, rede, usuários, reconhecimento facial, parâmetros de funcionamento, comunicação e demais funcionalidades necessárias ao correto registro da jornada dos servidores;

**5.5** Realizar os **testes de funcionamento** após a instalação e configuração, comprovando o adequado funcionamento do reconhecimento facial, identificação dos usuários, registro e armazenamento das marcações e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência;

**5.6** Realizar, sem custo adicional para o Município, **treinamento dos servidores indicados pela Administração**, abrangendo a operação do equipamento, utilização do reconhecimento facial, procedimentos de cadastro e gerenciamento, consulta dos registros, funcionalidades administrativas e orientações básicas para solução de problemas;





**5.7** Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, o equipamento que apresentar defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações contratuais;

**5.8** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução integral do objeto, incluindo transporte, frete, descarga, instalação, configuração, testes, treinamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação;

**5.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados ao equipamento durante o transporte, manuseio, instalação ou execução dos serviços, devendo providenciar, às suas expensas, a reparação ou substituição do equipamento danificado;

**5.10** Manter, durante toda a execução da contratação, padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.11** Manter, durante a execução da contratação e até o cumprimento integral das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**5.12** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;

**5.13** Comunicar formalmente e imediatamente à Administração qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas e providências adotadas;

**5.14** Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações do fiscal da contratação, prestando todos os esclarecimentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto;

**5.15** Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, bem como as normas técnicas pertinentes;

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 15:20:29  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ri6en> para  
verificar a autenticidade.





**5.16** Assegurar a **garantia legal e contratual do equipamento**, pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais problemas abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus para o Município;

**5.17** Durante o período de garantia, prestar suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do equipamento, incluindo orientações quanto à operação, configuração, habilitação e solução de eventuais falhas, quando relacionadas ao objeto contratado;

**5.18** Quando necessária a retirada do equipamento para reparo em garantia, responsabilizar-se integralmente pelos custos de retirada, transporte, reparo, devolução e reinstalação, sem qualquer ônus adicional para o Município;

**5.19** Não realizar qualquer alteração nas configurações do equipamento que possa comprometer o funcionamento ou a integridade dos registros de ponto sem prévia ciência e autorização da Administração, ressalvados os procedimentos técnicos necessários à manutenção ou correção de falhas;

**5.20** Preservar a integridade, segurança e confidencialidade das informações e dos registros de ponto aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a legislação aplicável, especialmente as disposições relativas à proteção de dados pessoais;

**5.21** Entregar o equipamento acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, termo ou certificado de garantia, manuais de utilização e demais documentos técnicos necessários à adequada operação e manutenção;

**5.22** Fornecer todos os acessórios, componentes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, ainda que não expressamente discriminados, quando indispensáveis à execução das funcionalidades previstas nas especificações técnicas;

**5.23** Responsabilizar-se pela adequada orientação dos servidores designados pelo Município quanto à utilização, operação, conservação e procedimentos básicos de funcionamento do relógio de ponto;

**5.24** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelas condições da contratação;

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 15:20:29  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/r16eN> para  
verificar a autenticidade.





**5.25** Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, respondendo integralmente pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo.

**5.26 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** A Contratada deverá tratar os dados pessoais e dados biométricos decorrentes da utilização do equipamento exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis. É vedada a utilização, compartilhamento, armazenamento ou tratamento dos dados para finalidade diversa da execução da contratação, salvo mediante autorização legal específica. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, comunicando imediatamente à Administração eventual incidente de segurança que possa acarretar risco aos titulares dos dados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, quantitativos e demais características exigidas na contratação;

**6.2** Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, inclusive quanto às condições de funcionamento, integridade física, acessórios, componentes e demais itens que integrem o equipamento;

**6.3** Disponibilizar, quando necessário e de sua responsabilidade, as condições de infraestrutura adequadas para a instalação e funcionamento do equipamento, tais como ponto de energia elétrica, rede de dados e local apropriado, desde que previamente especificadas pela Contratada;

**6.4** Comunicar imediatamente à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, defeito, avaria, falha de funcionamento ou desconformidade identificada no objeto, solicitando as providências necessárias para sua correção;

**6.5** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por intermédio do fiscal ou gestor formalmente designado, nos termos da legislação aplicável;

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 15:20:29  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ri6en> para  
verificar a autenticidade.





**6.6** Permitir o acesso dos técnicos ou representantes autorizados da Contratada às dependências municipais, quando necessário para instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte técnico ou atendimento de garantia, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos do Município;

**6.7** Fornecer à Contratada as informações e os dados estritamente necessários à instalação, configuração e operacionalização do equipamento e do sistema de registro de ponto, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais;

**6.8** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da instalação, configuração, testes e recebimento definitivo do equipamento, quando necessário;

**6.9** Realizar, juntamente com a Contratada, quando aplicável, os testes de funcionamento do equipamento, verificando especialmente o reconhecimento facial, o registro das marcações, a comunicação com o sistema de gerenciamento e as demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas;

**6.10** Rejeitar, no todo ou em parte, mediante justificativa, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

**6.11** Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a correção, substituição ou reparação de equipamento, componente ou serviço que apresente defeito, falha ou desconformidade, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na garantia contratual;

**6.12** Efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento e a aceitação do objeto, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;

**6.13** Manter sob sua responsabilidade as credenciais de acesso, senhas e demais informações de caráter restrito relacionadas à utilização do sistema, adotando medidas para evitar seu uso indevido;

**6.14** Utilizar o equipamento e o sistema de registro de ponto de acordo com as orientações técnicas fornecidas pela Contratada, observando as recomendações de uso, conservação e segurança;





**6.15** Comunicar formalmente à Contratada qualquer necessidade de suporte técnico, manutenção ou atendimento em garantia, fornecendo as informações necessárias para identificação e solução do problema;

**6.16** Não realizar, por conta própria ou por terceiros não autorizados, intervenções técnicas que possam comprometer o funcionamento do equipamento ou ocasionar a perda da garantia, salvo quando expressamente autorizado pela Contratada;

**6.17** Assegurar que o tratamento dos dados pessoais utilizados para o registro de frequência dos servidores observe a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito das atribuições e responsabilidades do Município;

**6.18** Adotar as providências administrativas necessárias para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às informações de frequência, relatórios e demais dados produzidos pelo sistema;

**6.19** Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da contratação, sempre que solicitados pela Contratada ou pelos órgãos de controle competentes;

**6.20** Aplicar, quando cabíveis, as penalidades e sanções administrativas previstas na legislação, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Contratada.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** A execução do objeto ocorrerá mediante a entrega, instalação, configuração e disponibilização para uso do relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

**7.2** A entrega do equipamento deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, no endereço indicado pelo Município, situado na sede do Parque de Máquinas, anexo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS, salvo orientação diversa formalmente estabelecida pela Administração.





**7.3** Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega do equipamento e de todos os seus acessórios e componentes, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para assegurar a integridade do objeto durante o transporte e a entrega.

**7.4** O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, novo, sem sinais de uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes, manuais, licenças, certificados e demais elementos necessários à sua adequada utilização, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.5** A Contratada será responsável pela instalação física, configuração e ativação do equipamento, incluindo os procedimentos técnicos necessários ao seu pleno funcionamento, quando previstos na especificação do objeto.

**7.6** A instalação e configuração deverão contemplar, no mínimo, o cadastramento ou preparação para cadastramento dos usuários, configuração dos parâmetros de registro de ponto, ajuste de data e horário, configuração da comunicação com o sistema de gerenciamento e realização dos testes necessários à comprovação do adequado funcionamento do equipamento.

**7.7** O equipamento deverá ser entregue e instalado de modo a possibilitar o registro de frequência por reconhecimento facial, bem como as demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

**7.8** Quando previsto na contratação, a Contratada deverá realizar orientação ou treinamento inicial aos servidores indicados pelo Município quanto à operação do equipamento, aos procedimentos básicos de cadastramento, registro de ponto, consulta e emissão de informações, bem como às rotinas básicas de utilização do sistema.

**7.9** A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do objeto, quantidade, marca, modelo e demais informações necessárias à sua correta identificação e conferência.

**7.10** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do equipamento, mediante conferência inicial de sua integridade física, quantidade e documentação, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade técnica e funcional.

**7.11** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada do equipamento e a realização dos testes necessários para verificar sua conformidade





com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao funcionamento do reconhecimento facial, registro das marcações, comunicação com o sistema, armazenamento e transmissão dos dados e demais funcionalidades exigidas.

**7.12** Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, o Município poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.13** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, funcionamento, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.14** O prazo para entrega, instalação e disponibilização do equipamento para pleno funcionamento será aquele estabelecido neste Termo de Referência, contado na forma definida pela Administração, devendo a Contratada comunicar previamente ao fiscal da contratação a data prevista para realização da entrega e instalação.

**7.15** Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, instalação, configuração, testes, treinamento inicial, quando previsto, e demais custos relacionados à entrega e disponibilização do equipamento em condições de pleno funcionamento, serão de responsabilidade da Contratada, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

**7.16** A execução do objeto deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as orientações do fabricante, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive as disposições aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A administração municipal indica os servidores **Clovis Vicente Benetti**, secretário de obras e serviços públicos, matrícula 1482-6, e-mail





[clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br), para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Dulcinéia Schott**, cargo de **Oficial Administrativo**, matrícula 1825-2, e-mail [sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br), para atuar como **fiscal do contrato**.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 20 (vinte) dias** após a **entrega + instalação + configuração/habilitação + treinamento + recebimento/aceite do aparelho pelo fiscal da contratação**, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento/aceite.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto neste Termo de Referência, o fornecedor será selecionado mediante **contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os limites legais vigentes e as demais disposições aplicáveis à contratação direta. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando-se o valor total para o fornecimento do objeto, incluindo todos os custos necessários à sua entrega, instalação, configuração e disponibilização em pleno funcionamento, quando previstos neste Termo de Referência. A escolha do fornecedor será realizada mediante análise da proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Não será considerada vencedora a proposta que, embora apresente menor preço, não atenda às especificações técnicas ou às condições estabelecidas para a contratação. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais requisitos exigíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à contratação. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do equipamento, incluindo, quando aplicável, tributos, fretes, transporte, seguro, carga, descarga, instalação, configuração, testes, treinamento inicial, garantia e demais despesas necessárias à entrega e disponibilização do objeto em condições adequadas de funcionamento. Para fins de seleção, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, isonomia e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





## 11. SANÇÕES

**11.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, pelo atraso injustificado na entrega, instalação ou disponibilização do equipamento, pela entrega de objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou pela prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei.

**11.2** Poderão ser aplicadas, conforme a natureza, gravidade e extensão da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e as disposições legais aplicáveis:

**I – Advertência**, exclusivamente nos casos de infrações de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma da legislação vigente;

**II – Multa**, que poderá ser moratória ou compensatória, observados os limites e critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável:

**a)** multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão ou extinção da contratação quando caracterizada a inexecução;

**b)** multa compensatória, quando cabível, em razão da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou da prática de infração que cause prejuízo à Administração, em percentual a ser definido no instrumento contratual, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**III – Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo previsto em lei, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizadas infrações de maior gravidade, fraude, comportamento inidôneo ou demais condutas previstas na legislação.





**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos da legislação vigente, entre outros aspectos:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades e circunstâncias do caso concreto;
- c)** os danos causados à Administração Pública;
- d)** a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- f)** a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g)** a eventual reincidência na prática de infrações administrativas.

**11.4** A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à Contratada, quando cabível, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

**11.6** A aplicação de multa não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando cabível, nem afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município.

**11.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste item não exige a Contratada da obrigação de cumprir as obrigações contratuais que ainda sejam passíveis de execução, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**11.8** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com as demais penalidades, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.





## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R\$ 4.580,00**  
(quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

| Item         | Unid. | Qtde. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unit.  | Valor Total         |
|--------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 01           | UN    | 01    | Relógio ponto facial, leitor facial de alta performance, leitor de cartão de proximidade, conexão por cabo de rede, wi-fi e porta USB, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória de trabalho, capacidade para armazenamento de registros em memória de 3.500.000, tela LCD touchscreen TFT colorido de 4", permitir cadastro de colaboradores e biometria direto no equipamento, sem necessidade de conexão com o webserver ou software gerenciador, possuir sistema de impressão com velocidade de 200mm/seg; os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente; com certificação INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses. Incluso instalação, habilitação e treinamento operacional. | R\$ 4.580,00 | R\$ 4.580,00        |
| Valor Total= |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              | <b>R\$ 4.580,00</b> |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os fornecedores consultados foram selecionados por atuarem no ramo de comercialização de equipamentos de controle eletrônico de ponto, possuírem oferta compatível com as características técnicas pretendidas e apresentarem capacidade de fornecimento do objeto na região





### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

### 14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

O recebimento do relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial compreenderá a **entrega, instalação, configuração/habilitação, testes de funcionamento e treinamento**, devendo o equipamento ser disponibilizado em plenas condições de uso pelo Município.

**I – Recebimento provisório:** será realizado no ato da entrega física do equipamento, pelo fiscal responsável pelo recebimento, mediante conferência inicial da quantidade, identificação, integridade da embalagem, equipamento, acessórios e demais componentes, para posterior verificação de conformidade técnica.

**II – Entrega:** a contratada deverá realizar a entrega do equipamento no local indicado pelo Município, devidamente acondicionado, protegido contra danos e acompanhado de todos os acessórios, componentes, cabos, fonte de alimentação, manuais, documentos técnicos, certificado ou termo de garantia, licenças e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

**III – Instalação:** a contratada será responsável pela instalação física do relógio de ponto no local indicado pela Administração, incluindo a montagem, conexão à rede elétrica e de comunicação, quando aplicável, e demais procedimentos necessários para colocar o equipamento em condições adequadas e seguras de funcionamento.

**IV – Configuração e habilitação:** após a instalação, a contratada deverá realizar a configuração e habilitação do equipamento, incluindo, quando aplicável:

- a) configuração dos parâmetros de funcionamento do relógio de ponto;
- b) cadastro e/ou habilitação dos usuários responsáveis pela administração do equipamento;
- c) configuração da comunicação com a rede e demais sistemas necessários;





- d) configuração dos meios de transmissão e armazenamento dos registros de ponto;
- e) habilitação do reconhecimento facial e dos respectivos parâmetros de identificação;
- f) configuração de data, horário, fuso horário e demais parâmetros necessários ao correto registro da jornada;
- g) integração ou comunicação com o sistema de gestão de ponto utilizado pelo Município, quando prevista no objeto;
- h) realização dos procedimentos necessários para garantir a correta transmissão, armazenamento e disponibilização dos registros de ponto.

**V – Testes de funcionamento:** após a instalação e configuração, deverão ser realizados testes para comprovar o pleno funcionamento do equipamento, incluindo, no mínimo:

- a) acionamento e funcionamento geral do equipamento;
- b) funcionamento do display e demais componentes;
- c) captura e reconhecimento facial;
- d) identificação dos servidores cadastrados;
- e) registro de marcações de entrada e saída;
- f) armazenamento dos registros;
- g) transmissão e/ou sincronização dos registros com o sistema correspondente, quando aplicável;
- h) comunicação com a rede, quando necessária;
- i) verificação da correta data e horário das marcações;
- j) demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas do Termo de Referência.





**VI – Treinamento:** a contratada deverá realizar treinamento, sem custo adicional para o Município, destinado aos servidores indicados pela Administração, contemplando, no mínimo:

- a) operação básica do relógio de ponto;
- b) realização e acompanhamento das marcações por reconhecimento facial;
- c) cadastro, alteração e exclusão de usuários, quando permitido ao perfil administrativo;
- d) procedimentos de consulta e gerenciamento dos registros;
- e) emissão, consulta ou exportação de informações, quando disponível;
- f) procedimentos de configuração e administração do equipamento;
- g) orientações quanto à solução de problemas básicos e procedimentos de suporte;
- h) orientações sobre a utilização adequada e conservação do equipamento.

**VII – Recebimento definitivo:** ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão da entrega, instalação, configuração/habilitação, realização dos testes e treinamento, mediante verificação e aprovação pelo fiscal do contrato, observando-se a conformidade do equipamento com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**VIII – Condição para o recebimento definitivo:** o recebimento definitivo somente será realizado após a comprovação de que o equipamento se encontra **instalado, configurado, habilitado e em pleno funcionamento**, apto a realizar o registro da jornada dos servidores por reconhecimento facial, bem como após a realização do treinamento dos servidores indicados pela Administração.

**IX – Rejeição:** não serão aceitos equipamentos que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, problemas no reconhecimento facial, impossibilidade de realizar ou armazenar corretamente as marcações, incompatibilidade com as especificações técnicas, ausência de acessórios ou documentação exigida, ou que não possam ser devidamente instalados, configurados e habilitados.

**X – Correção das desconformidades:** constatada qualquer irregularidade durante a entrega, instalação, configuração, habilitação ou testes, a contratada deverá, sem





qualquer ônus adicional para o Município, realizar a correção, configuração, reparação ou substituição do equipamento, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração.

**XI – Substituição do equipamento:** caso o relógio de ponto apresente defeito ou não atenda às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento novo, original e em perfeitas condições de funcionamento, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades contratuais.

**XII – Garantia e assistência:** durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica necessária à manutenção do pleno funcionamento do equipamento, incluindo, quando cabível, suporte para configuração, correção de falhas, atualização, reparo ou substituição de componentes e do equipamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**XIII – Vícios ocultos:** o recebimento definitivo não implica aceitação definitiva quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo a contratada responsável pela solução dos problemas durante o período de garantia, sem prejuízo da responsabilidade civil e contratual prevista na legislação aplicável.

**XIV – Responsabilidade da contratada:** a entrega do equipamento somente será considerada integralmente cumprida após a realização de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, compreendendo **entrega, instalação, configuração/habilitação, testes de funcionamento e treinamento**, não sendo suficiente a mera entrega física do relógio de ponto.

Documento assinado digitalmente em 28/08/2026 15:20:29  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ri6en> para  
verificar a autenticidade.



Faxinal do Soturno, 26 de agosto de 2026.



Nome: Clovis Benetti  
CPF: \*\*\*.967.840-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



**PARECER JURÍDICO 2026**  
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na aquisição de relógio de ponto com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores municipais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 03 de setembro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi  
Sartori  
CPF: \*\*\*.717.990-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135  
Assessora Jurídica

